OBJETIVOS DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2025

Missão: A Câmara Municipal da Marinha Grande tem como missão promover, no âmbito das suas atribuições, a qualidade de vida dos seus munícipes, através da adoção de políticas públicas, assentes na gestão racional e sustentável dos recursos, na qualificação dos trabalhadores municipais e na prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.

Visão: A Câmara Municipal da Marinha Grande desenvolve uma gestão autárquica com vista ao reconhecimento do Município como um referencial na área do desenvolvimento económico e na criação de bem-estar para a população, tendo por missão a implementação de políticas centradas nas pessoas, nos desafios da competitividade, da coesão social e do bem-estar, do planeamento, ambiente e sustentabilidade e da nova governação, no quadro de uma organização pública moderna.

Valores: Valorização das pessoas; Competitividade territorial; Sustentabilidade ambiental; Qualidade; Eficiência; Transparência; Participação ativa.

Objectivos estratégicos	**Gabinete de Proteção Civil e Segurança**										
Apostar na segurança e proteção civil	**Objectivo** (Não Quantificado - intenção de melhoria)	**Indicador** (como medir o objectivo)	**Ações** Observações / Informação crítica	**Meta** (Quantificação)	**Unidade**	**Tolerância**	**Supera se…**	**Atinge se…**	**Não atinge se…**	**Tipologia de objetivo**
	Elaborar planos prévios de intervenção (OUO 1)	N.º de planos prévios de intervenção entregues		3	número	0	>3	3	<3	**Qualidade**
	Dinamizar campanhas de sensibilização no domínio da proteção civil (OUO 2)	Número de pessoas envolvidas		300 pessoas	Unidade	10%	>330	270-330	<270	**Qualidade**
	Criar e dinamizar as unidades locais de proteção civil no seio das Juntas de Freguesia (OUO 3)	Data limite de elaboração de proposta de criação e dinamização das Unidades Locais de Proteção Civil, no seio das juntas de Freguesia.		01/03/2025	dias	7 dias	<20/02/2025	20/02/2025-11/03/2025	>11/03/2025	**Qualidade**
	Assegurar a gestão de combustível (OUO 4)	Taxa de execução fisica das notificações por carta, e remeter ao expediente		70%	%	± 10%	>80%	60%-80%	<60%	**Eficácia**
		Taxa de encerramento de processos elaborados no âmbito do RMUFLT		70%	%	± 10%	>80%	60%-80%	<60%	
		N.º de relaórios de execução das faixas de gestão de combustível (fiscalização do trabalho realizado pelo prestador de serviços)		3 relatórios de monitorização	Unidade	± 1 relatórios de monitorização	>3	2-3	<2	
	Propor medidas de autoproteção em edifícios municipais (OUO 5)	Data limite de apresentação de uma proposta de Plano de Regularização Interno de Medidas de Autoproteção (PRIMAP)		01/06/2025	dias	± 7 dias úteis	<22/05/2025	22/05/2025-10/06/2025	>10/06/2025	**Qualidade**
	Implementar plano de ação para vigilância e controlo da vespa velutina (OUO 6)	N.º de relatórios trimestrais entregues até ao 10.º dia útil após o termo do trimestre		3 relatórios de monitorização	Unidade	± 1 relatórios de monitorização	>3	2-3	<2	**Eficácia**
	Garantir o reporte de informação sobre a eficácia das medidas de prevenção de riscos previstos no PPR (OUO 7)	Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (1º momento)		20/06/2025	data	7	<13/06/2025	13/06/2025-27/06/2025	>27/06/2025	**Eficiência**
		Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (2º momento)		19/09/2025	data	7	<12/09/2025	12/09/2025-26/09/2025	>26/09/2025	
		Data limite para apresentação da matriz (grau de risco elevado ou máximo)		19/12/2025	data	7	<12/12/2025	12/12/2025-26/12/2025	>26/12/2025	
	Assegurar interface eficaz com o cidadão (OUO 8)	Índice de satisfação do cidadão/cliente interno (metodologia NPS)	A obter por auscultação segundo modelo a aprovar pelo Executivo	8 numa escala de 1 a 10	Índice	1	>9	7 - 9	<7	**Qualidade**
		Tempo de resposta a não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	3 dias	Dias	1 dia	< 2	2 - 4 dias	> 4	
		Tempo de resolução de não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	15 dias	Dias	2 dias	< 13	13 - 17 dias	> 17	

Nota: Para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, consideram-se mais relevantes os objetivos - OUO 2, OUO 3 e OUO 4.

Aprovado em 14 de fevereiro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Publicite-se na página electrónica, em cumprimento do disposto no artigo 26.º do mesmo diploma.

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

Assinado de forma digital por AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA
Dados: 2025.02.14 17:19:31 Z

(Aurélio Ferreira, Presidente)